



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei 69/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03	13	INST. PREV. S. P. M. ASSIS-ASSISPREV	
03	13	01	PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0078.2260.0000		APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.	3.000.000,00
11933.1.90.01.00		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
09.272.0078.2260.0000		APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.	200.000,00
11943.1.90.03.00		Pensões do RPPS e do Militar	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03	13	INST.PREV. S. P. M. ASSIS-ASSISPREV	
03	13	01	PREVIDÊNCIA SOCIAL
99.997.9999.0999.0000			
1199	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de dezembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2016.
Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP